



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás

LEI Nº 859 DE 27 DE AGOSTO DE 1990.

"Autoriza aquisição de área urbana".

a A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aprova e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda ou desapropriação, nos termos da legislação pertinente, uma área de terras pertencente a Sra. Maria de Fátima Felipe, localizada à Rua Camilo de Brito s/n, nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especiais necessários.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás,
aos 27 dias do mês de Agosto de 1990.


JOSÉ FRANCISCO TELES
Prefeito Municipal